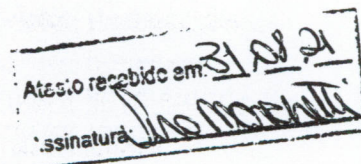


MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Nova Araçá, 31 de agosto de 2021

Ilmo. Sr.
Joel Barbosa Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente projeto de lei, a fim de que este tenha a devida tramitação legal e regimental.

PROJETO DE LEI Nº 079/2021

INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.208/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.208/2018 passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 6º-A Será concedida aos beneficiários a utilização de alguns equipamentos da Patrulha Agrícola Municipal, a título de empréstimo, mediante pagamento de preço público fixado nos termos desta Lei, o qual incidirá sobre as diárias de utilização do respectivo equipamento.

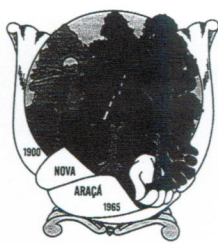
§ 1º A diária que trata o caput deste artigo terá início às 07:00h (sete horas) de um dia, encerrando-se às 06:00h (seis horas) do dia subsequente.

§ 2º A diária estabelecida no § 1º deste artigo terá uma hora de tolerância para a retirada ou devolução dos equipamentos emprestados, sem a incidência de valores adicionais.

§ 3º Nos casos em que o beneficiário utilizar o equipamento emprestado por até meio período daquele estabelecido no § 1º deste artigo, será cobrada a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para uma diária completa”.

“Art. 6º-B O preço público a ser cobrado, por diária de utilização dos equipamentos a título de empréstimo, será o correspondente ao valor de uma hora de trator agrícola com equipamento, fixado no decreto previsto no artigo 6º da Lei Municipal nº 3.208/2018”.

“Art. 6º-C Para o beneficiário fazer jus ao empréstimo de equipamentos previsto nesta Lei, deverá atender aos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.208/2018”.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

“Art. 6º-D O empréstimo de equipamentos de que trata esta Lei deverá ser previamente agendado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, e somente será concedido nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.208/2018”.


“Art. 6º-E Eventuais danos de grande monta, verificados na devolução dos equipamentos emprestados, deverão ser suportados pelo beneficiário.


Parágrafo único. Eventuais consertos em pneus durante a utilização do equipamento deverão ser suportados pelo beneficiário”.

“Art. 6º-F Não serão objeto de empréstimo os veículos, tratores, máquinas da linha de construção e as colhedoras de forragens”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 31 de agosto de 2021.


ADEMIR DAL POZZO
Prefeito Municipal

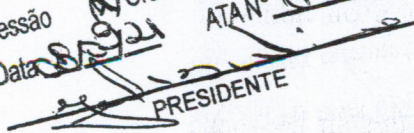

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Aprovado () Rejeitado por _____

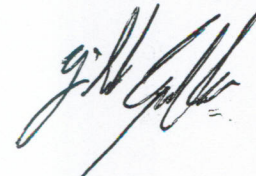
Com 7 Votos Vencidos / 01 Abstenções

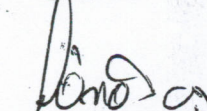
Sessão Ordinária () Extraordinária

Data 31/08/2021 ATANº 031/2021

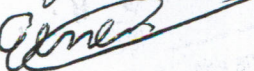

PRESIDENTE

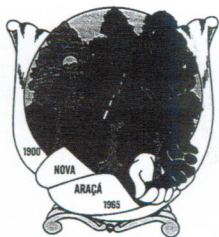
Mara CSS


Ana P. Marin


Júlio dos


Alcides


Cezar



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Ilmo. Sr.

Joel Barbosa Ribeiro

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Em sintonia com os ditames da Lei Orgânica do Município de Nova Araçá e do Regimento interno desta Egrégia Casa Legislativa, o Prefeito Municipal submete à apreciação deste Insigne Poder Legislativo a seguinte matéria, para que seja deliberada:

PROJETO DE LEI Nº 079/2021

EMENTA: INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.208/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

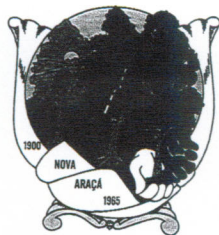
JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que inclui dispositivos ao Capítulo II da Lei Municipal nº 3.208/2018.

O intuito da presente matéria consiste em viabilizar o empréstimo de alguns equipamentos da Patrulha Agrícola do Município aos agricultores, como forma de incentivo ao setor agrícola, com o fito de otimizar a produtividade do setor primário desta municipalidade.

Outrossim, é de notório conhecimento que o Município de Nova Araçá está realizando significativa renovação nos equipamentos que integram sua Patrulha Agrícola. Nesse sentido, faz-se necessária a regulamentação do empréstimos de equipamentos, visto que estes, após serem utilizados pelos beneficiários, necessitam de alguns serviços de manutenção preventiva, tais como: lavagem, lubrificação, conserto de eventuais danos de pequena e média monta, entre outros.

Ademais, tais valores também servirão para suprir a desvalorização e depreciação dos equipamentos, viabilizando, dessa forma, a futura e necessária renovação de frota, que permitirá a continuidade do benefício e viabilizará o constante e eficiente incentivo




MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

ao setor agrícola, concretizado, assim, o princípio da eficiência dos serviços públicos e permitindo que mais agricultores sejam beneficiados com o empréstimo de equipamentos.

Ante ao exposto, e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicita-se sua apreciação pelos Nobres Edis, no prazo regimental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 31 de agosto de 2021.


ADEMIR DAL POZZO
Prefeito Municipal



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 3.018, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

ESTABELECE TABELA DE VALORES PARA OS SERVIÇOS REALIZADOS COM MAQUINÁRIO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que é necessário padronizar o valor do acréscimo referido no § 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.208, de 14 de agosto de 2018, quando a prestação dos serviços ocorrer em horário que implique no pagamento de horas extraordinárias aos servidores;

Considerando que o valor das horas extras pagas aos operadores de máquinas são variáveis conforme seu respectivo enquadramento funcional;

Considerando a necessidade de que tais valores sejam cobrados dos usuários do serviço de forma equânime,
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para serviços realizados a partir de 08 de março de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 3.208, de 14 de agosto de 2018, os novos valores para a cobrança dos serviços efetuados com maquinário da municipalidade.

Art. 2º Os valores para a cobrança dos serviços de que trata o caput do artigo 1º, são os seguintes:

TIPO DE EQUIPAMENTO	VALOR POR HORA (R\$ 0)	ACRÉSCIMO/HORA PARA SERVIÇO EM HORARIO EXTRAORDINARIO (R\$)
Carregador Hyundai HL740-7A	160,00	30,00
Carregador 924G	150,00	30,00
Motoniveladora	190,00	30,00
Caminhão Basculante 7m³	110,00	30,00
Caminhão Basculante 14m³	135,00	30,00
Retroescavadeira	130,00	30,00
Tratores Agrícolas	120,00	30,00
Rolo Compactador tracionado	150,00	30,00
Mini carregador	100,00	30,00

Continuar

§ 1º acréscimo informado na tabela acima mencionada será cobrado quando o trabalho for realizado em horários que implique no pagamento de adicional de hora-extra ao servidor responsável pela execução do mesmo.

§ 2ºs valores serão reajustados, a cada 12(doze) meses de acordo com a variação positiva do IGPM, facultada a sua revisão sempre que isto seja necessário para manter a correlação destes com o efetivo custo despendido pelo município.

Art. 3º Para pagamento dos serviços de que trata o presente Decreto, deverá ser de acordo com a Lei Municipal 3.028 de 14 de agosto de 2018 artigo 2º, inciso III, §1º.

Art. 4º Vencido e impago o débito resultante dos serviços de que trata o presente decreto, na data do seu vencimento, acarretará na incidência de juros de 1% ao mês, correção monetária pelo IPCA-E/IBGE e multa de 15%.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.944/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 14 de Março de 2019.

Pedro Sotili
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Em, 14 de março de 2019

Norberto Mattiello
Secretário Municipal da Administração e Fazenda.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/04/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ARAÇÁ
PROJETO DE LEI APROVADO

Documento: -

Protocolo: **1968/2021**

Data: **09/09/2021 11:07**

Descrição:

Projeto de Lei Nº 079/2021 de 31 de agosto de 2021, Aprovado Ata nº 032/2021, na sessão do dia 09.09.2021.

Autoria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

